



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gerência de Contratação

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2016

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2016, QUE CONSENSUALMENTE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - EPP, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, CARREGADOR, JARDINEIROS E ROÇAGEM, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS NAS COMARCAS DE CRUZEIRO DO SUL, MÂNCIO LIMA, TARAUCÁ.

PROC. 0004225-69.2017

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede em Rio Branco-AC, à BR 364, Km-02, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre - CEP. 69.920-193, representada neste ato por seu Presidente, **Francisco Djalma**, e a empresa **MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.661.499/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na Rua Rondônia, nº 55, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, representada neste ato pelo senhor **Ellyson Oliveira Maia**, inscrito no CPF nº 877.657.992-15, pactuam o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto do presente aditamento a alteração consensual quantitativa (supressão) contratual pelo período de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, conforme Plano de Contingenciamento de Despesas, por força da Portaria nº 712/2020, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA - Promover, com fundamento no art. 65, § 2º, II, da Lei de Licitações e Contratos (8.666/93), a alteração consensual quantitativas com a supressão de 50% (cinquenta por cento), para 2 (dois) meses tabela II, e pagamento de 20 (dias), conforme tabelas abaixo:

TABELA I

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO PARA PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2020								
EMPRESA MAIA & PIMENTEL - CONTRATO 69/2016 - PROCESSO NR 0008807-44.2019.8.01.0000								
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de carregador nas Comarcas de Mâncio Lima, Cruzeiro do Sul e Tarauacá, mediante a alocação de posto de serviços por um período de 02 (dois) meses.								
GRUPO 02 - SERVIÇO DE CARREGADOR - PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2020								
Item	Comarca	Und	Qtd	Valor Unitário / praticado atualmente	Postos Suprimidos em 66%	20 dias trabalhado do mês de abril de 2020	Meses	Valor solicitado para o pagamento do mês de abril
1	Cruzeiro do Sul	Posto	1	R\$ 1.911,28	-	-	1	R\$ 1.911,28
2	Mâncio Lima	Posto	1	R\$ 1.822,86	1	R\$ 1.215,24	1	R\$ 1.215,24
3	Tarauacá	Posto	1	R\$ 1.822,86	1	R\$ 1.215,24	1	R\$ 1.215,24
TOTAL GERAL								R\$ 4.341,76

TABELA II

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO PARA PAGAMENTO PARA OS MESES DE MAIO E JUNHO DE 2020								
EMPRESA MAIA & PIMENTEL - CONTRATO 69/2016 - PROCESSO NR 0008807-44.2019.8.01.0000								
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de carregador nas Comarcas de Mâncio Lima, Cruzeiro do Sul e Tarauacá, mediante a alocação de posto de serviços por um período de 12 (doze) meses.								

GRUPO 02 - SERVIÇO DE CARREGADO - PAGAMENTO DOS MESES DE MAIO E JUNHO DE 2020							
Item	Comarca	Und	Qtd	Valor Unitário / praticado atualmente	Valor Mensal	Meses	Valor solicitado para o pagamento dos meses de maio e junho
1	Cruzeiro do Sul	Posto	1	R\$ 1.911,28	R\$ 1.911,28	2	R\$ 3.822,56
TOTAL GERAL							R\$ 3.822,56

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO - O pagamento de 20 (dias) trabalhos dos 03 (três) postos totaliza o valor de **R\$ 4.341,76** (quatro mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO - O Contrato passará a vigorar alterado seu quantitativo para de 01 (um) posto de trabalho no percentual de 66% (sessenta e seis por cento) pelo período de 02 (dois) meses o valor de **R\$ 3.822,56** (três mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos) e **R\$ 1.911,28** (mil novecentos e onze reais e vinte e oito centavos) por mês, podendo ser prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

E, estando as partes assim acordadas, firmam o presente Termo de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos legais.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 21 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 22/04/2020, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELLYSON DE OLIVEIRA MAIA, Usuário Externo**, em 23/04/2020, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0776069** e o código CRC **69EF2523**.